



OF. GP. Nº 103/2024

São Jerônimo, 05 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 038/2024, em anexo, visando alteração na LOA 2024.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária. Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Especificamente trata de ajuste no Orçamento Municipal visando cobrir despesas com a aquisição de exames laboratoriais para controle da Dengue.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente projeto em REGIME DE URGENCIA, tendo em vista a necessidade de utilização dos recursos.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 05 DE ABRIL DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 21.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de 21.000,00 (Vinte e um mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1108-MANUTENÇÃO DA SEC DE SAÚDE C/REC VINC ESTADUAL

2454-VIGILÂNCIA EM SAÚDE C/REC ESTADO

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 21.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar o produto da arrecadação a maior verificada no exercício de 2024.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal